



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez

Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez/RN - CEP 59.170000.
3242-2222 FAX: (0xx84) 3242-2220
CNPJ (MF) 08.161.234/0001-22

Lei Complementar nº: 08/2006

Dispõe sobre alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Arez – Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Arez – Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei Orgânica do Município, especialmente o Art.38, Parágrafo Único Inciso VI. Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art 22. Passa ter a seguinte redação:

Art.22.Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de até 36(trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de junho de 2006.

Lucia de Souza Santos
Prefeita